

Artigos

Preservação deve ser permanente



Emiliano Lobo de Godoi

Professor da Escola de Engenharia Civil e Ambiental da Universidade Federal de Goiás

Há exatos sessenta anos, a Lei nº 4.771/1965, que instituiu o antigo Código Florestal Brasileiro, criou as Áreas de Preservação Permanente (APPs). Essas áreas, cobertas ou não por vegetação nativa, foram concebidas para proteger recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, garantindo o equilíbrio ecológico essencial à vida humana e à produção agrícola.

O texto legal já determinava a preservação de faixas ao longo dos rios, ao redor de nascentes, em encostas e topos de morros. Foi um avanço notável para a época, quando o conhecimento científico sobre ecossistemas ainda era incipiente, mas já apontava a íntima relação entre floresta, água e solo.

Seis décadas depois, se comprova a atualidade dessa legislação!

Pesquisa recente coordenada pelo professor Paulo De Marco Jr., da Universidade Federal de Goiás, publicada na Science sob o título *The value of private properties for the conservation of biodiversity in the Brazilian Cerrado*, revela que as áreas protegidas dentro de propriedades privadas – as APPs e as Reservas Legais – abrigam até 14,5% da distribuição das espécies de vertebrados ameaçados. Quando se consideram as áreas ainda cobertas por vegetação nativa, o índice sobe para 25%, o que demonstra o papel decisivo das propriedades rurais na conservação da fauna e flora locais.

Esses resultados mostram que a proteção ambiental prevista no Código Florestal não é uma imposição burocrática, mas uma estratégia científica de conservação, capaz de alinhar o uso produtivo da terra à manutenção dos ecossistemas. No Cerrado, que possui menos de 10% de seu território protegido por Unidades de Conservação públicas, as propriedades rurais desempenham uma função que vai muito além da produção agropecuária: são espaços de refúgio e conectividade ecológica para centenas de espécies, além de contribuir para a recarga hídrica e o controle da erosão.

O estudo também evidencia que investir na restauração de ecossistemas em áreas privadas pode ampliar significativamente os benefícios ambientais, o que reforça a urgência de políticas que conciliem produtividade e conservação.

Por isso, mecanismos como o Pagamento por Ser-



viços Ambientais (PSA) e o mercado de Cotas de Reserva Ambiental (CRA), previstos na atual Lei de Proteção da Vegetação Nativa, nº 12.651/2012, precisam ser fortalecidos. Esses instrumentos podem transformar o cumprimento da legislação ambiental em incentivo econômico positivo, reconhecendo e valorizando o produtor que preserva.

Ver o Cerrado apenas como fronteira agrícola é empobrecer sua alma e o nosso próprio destino. Sessenta anos depois, o antigo Código Florestal ainda sopra um aviso nas folhas secas e nos córregos que resistem: conservar é perpetuar a vida.

A natureza desconhece muros. Ela se move livre pelas raízes, pelo voo dos pássaros e pelo curso das águas. A preservação do Cerrado é um pacto silencioso entre o Estado, o produtor e a sociedade. E essa preservação deve ser permanente. Porque onde a vegetação desaparece, o solo perde a voz, as nascentes se calam e o futuro se transforma em deserto.